

LEI MUNICIPAL Nº. 1.593/2022, DE 20 DE JULHO DE 2022.

REGULAMENTA A FIXAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE E AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS NOS TERMOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120/2022; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves – RS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- O piso salarial dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias no Município de Protásio Alves-RS é fixado em R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais), conforme previsão da Emenda Constitucional nº 120/2022, publicada em 06 de maio de 2022.

§ 1º. O valor do piso como fixado pelo *caput* deste artigo corresponderá a uma jornada de 40 horas semanais.

§ 2º. O valor do piso estabelecido pelo *caput* do presente artigo também se aplica aos contratados por tempo determinado, para atender necessidade temporária decorrente de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.

Art. 2º- A observância e o efetivo pagamento do valor do piso como fixado pela Emenda Constitucional nº 120/22, publicada em 06 de maio de 2022, aos cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate à Endemias fica condicionado ao efetivo pagamento e transferência financeira pela União, ente responsável pela destinação de recursos financeiros a permitir a efetiva implementação do piso salarial, nos termos dos §§ 7º, 8º e 11, todos do artigo 198 da Constituição Federal, com a redação atribuída pelo artigo 1º da Emenda Constitucional nº 120/2022.

Art. 3º- As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4º- Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de maio de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 20 de julho de 2022.

Itamar Antônio Girardi
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

_____/_____/_____

Darlei Cecchin
Secretário Municipal
Administração e Fazenda.